



PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001216/2017	13/06/2017	Patricia da S. M. de Carvalho Matrícula 124.475-2	100 101

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.758/0001-79** localizada no endereço Rua Dr Henrique Gaspary, 21 , CEP 28.051-180 , Bairro PQ Leopoldina – Campos dos Goytacazes – RJ no valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) referente a compra HD com capacidade de armazenamento de 600GB modelo cheetah 15k.7 Part. Number 9FN066-150, de uso específico para SERVIDOR DELL POWEREDGE 2900 para servidor SERVIDOR DELL POWEREDGE 2900.

Niterói, 02 de *Agosto* de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat.124.475-2

40/1216/17
Partida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408293

108

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

PORTARIA Nº 05/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ratifica a exigibilidade de licitação, através do Processo Administrativo nº 040/001073/2017. Fundamentado nos art. 25 e no art. 26, caput da Lei 8.666/93 e Resolução Normativa nº 479 de 03 de Abril 2012 da ANEEL.

EXTRATO Nº 44/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária

Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA. OBJETO: Aquisição de pneu 275/80 R 22,5 para caminhão basculante. VALOR: R\$6.972,00. Proc.º 040/00392/2018, DATA: 02/03/2018.

EXTRATO Nº 45/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de HD com capacidade de armazenamento de 800GB modelo celerah 15.7 Part. Number 9FN086-150, de uso específico para Servidor DELL POWEREDGE 2900, para atender o Centro de Processamento de Dados desta Secretaria. VALOR: R\$3.489,00. Proc.º 040/001216/2017, DATA: 02/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 056, de 04 de abril de 2018.

O Presidente da MTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503, Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o disposto nos artigos 29, Inc. I e seu §2º, 58, 59, 181, incs. VII e VIII e 193, todos da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e na Resolução CONTRAN nº 46/08;

Considerando a definição de ciclofaixa no Anexo I do CTB - Conceitos e Definições;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.832/11 e na Portaria SMU/SST nº 26/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir ciclofaixa na Av. Marquês do Paraná, devidamente sinalizada por dispositivos de uso temporário (cones) na pista sentido leste, junto ao meio-fio de estacionamento, nos trechos compreendidos entre as ruas Marechal Deodoro e Carlos Gomes Machado e entre as ruas Dr. Celestino e Miguel de Frias, nos dias úteis, nos horários de 06:00 H às 10:00 H e de 16:00 H às 20:00 H.

Art. 2º. Instituir ciclofaixa na Rua Cel. Gomes Machado, no trecho compreendido entre a Av. Marquês do Paraná e a Rua Marques de Olinda, no lado direito do sentido de circulação, junto ao meio-fio do calçamento, devidamente sinalizada por dispositivos de uso temporário (cones), nos dias úteis, nos horários de 06:00 H às 10:00 H e de 16:00 H às 20:00 H.

Art. 3º. Instituir ciclofaixa na Rua Marques de Olinda, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Gomes Machado e a Av. Ernani do Amaral Peixoto, no lado direito do sentido de circulação, junto ao meio-fio do calçamento, devidamente sinalizada por dispositivos de uso temporário (cones), nos dias úteis, nos horários de 06:00 H às 10:00 H e de 16:00 H às 20:00 H.

Art. 4º. Instituir ciclofaixa na Rua Dr. Paulo Cesar, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Gomes Machado e a interseção da Rua Miguel de Frias com Av. Marques do Paraná, no lado direito do sentido de circulação, junto ao meio-fio do calçamento, devidamente sinalizada por dispositivos de uso temporário (cones), nos dias úteis, nos horários de 06:00 H às 10:00 H e de 16:00 H às 20:00 H.

Art. 5º. Suspender o estacionamento rotativo na Rua Marquês de Olinda, no lado direito do sentido de circulação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo tem validade vinculada ao período de vigência desta Portaria.

Art. 6º. Instituir área de estacionamento rotativo na Rua Senador Nabuco, entre a Av. Marques do Paraná e a Rua Marques de Olinda, lado direito do sentido de circulação, ao longo da via.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo tem validade vinculada ao período de vigência desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o término das obras na Av. Marquês do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 056, de 04 de abril de 2018.

O Presidente da MTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503, Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada prevista no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997

Art. 14.7.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, não poderá alegar a ocorrência de fato que impeça o fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.7.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a FME e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7.5 - Após a autorização da FME, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à FME.

14.8. - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.8.1 - A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições no art. 65 da Lei 8.666/93;

14.8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8.4 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador deverá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.8.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 6º, § 3º do Decreto Federal 3.091/01.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professor Paulo de Almeida Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 6º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste

Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores, pais de alunos da Educação Regular, alunos do EJA e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou a acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no auditório da sede da Unidade Escolar, localizada na Rua General Pereira da Silva, nº 60 - Icaraí - Niterói, no dia 11 de abril de 2018, às 10h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Confeção do Rol de Materiais, Bens e Serviços do PDDE Básico e PDDE Acessibilidade 2018;
- Revisão do Estatuto do Conselho Escola Comunidade.

Na publicação do Jornal "A Tribuna" do dia 06/04/2018, referente ao CEC da UMEI Antônio Vieira da Rocha, onde se lê: "...19 de março de 2018", leia-se: "...19 de abril de 2018".

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI Nº 55/2018. - CONCEDER pensão à JANDIRA FERREIRA SOARES, esposa, do ex-servidor CARLOS JOSE SOARES, falecido em 23/11/2017 no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE - NÍVEL N-4 - SUBGRUPO 4.2 - ÍNDICE "B" - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - matrícula nº 224.938-1, com base no artigo 6º, inciso I artigo 13, inciso II alínea "a" e o artigo 7º inciso III alínea "b" e o item 6 da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, artigo 6º A da E.C. 41/2003, c/c artigo 40, inciso I § 7º da Constituição Federal de 1988, a contar de 23/11/2017, conforme processo nº 310/001779/2017.

PORTARIA PRESI Nº 56/2018. - CONCEDER pensão à MARIA HELENA GOMES DUTRA, esposa do ex-servidor NIEMEYER LOPES DUTRA, falecido em 26/11/2017 no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA -